

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020 - ARCON-PA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELLE, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua do Pariquis, 1905, inscrita no C.N.P.J/MF no 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu, Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49 residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELLE**, CNPJ nº 14.991.257/0001-67, situada Alameda Armando Furtado, n.º 33-Marco-Belém-Pa, CEP: 66087-240, fone 091- 3038.5866, neste ato representada por **FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA**, CPF/MF N° 002.425.022-88, RG N° 6206596-SEGUP-PA, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de serviços gerais, artífice, copeiro e encarregado, com fornecimento de material a serem executados de forma contínua e estimativa pelo prazo de 12 (meses), considerando a necessidade desta ARCON-PA, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir. **Considerando a manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação, do Administrador do Contrato e do**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020 - ARCON-PA

Controle Interno no qual aduz pela regularidade do processo e eficaz execução do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o termo aditivo ao instrumento original, cujo objeto específico é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de serviços gerais, artífice, copeiro e encarregado, no quantitativo abaixo mencionado, visando a alteração da Cláusula Terceira e Quarta do Contrato, da seguinte forma:**

1.1.O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a iniciar 12.02.2024 e encerrar em 12.08.2024.

1.2. A repactuação do valor inicialmente contratado no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) decorrente da Convenção Coletiva 2023/2024, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo da categoria.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtde
01	SERVIÇOS GERAIS	16
02	ARTIFICE	01
03	COPEIRO	02
04	ENCARREGADO	01
TOTAL:		20

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este termo aditivo está fundamentado no art. 57, II, 65, II, d da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores e art 2º,§ 1º do Decreto Estadual nº 955/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO VALOR:

3.1. O valor estimado deste Contrato é de **R\$454.449,54 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, em favor da CONTRATADA, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação apresentada pela contratada com apresentação da Nota Fiscal no protocolo geral da ARCON-PA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020 - ARCON-PA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNID.	VALOR MENSAL	VALOR DE 6 MESES
1	SERVIÇOS GERAIS	16	R\$3.789,36	R\$60.629,78	R\$ 363.778,68
2	ARTÍFICE	1	R\$4.211,60	R\$4.211,60	R\$25.269,60
3	COPEIRO	2	R\$3.239,83	R\$6.479,66	R\$38.877,96
4	ENCARREGADO	1	R\$4.421,59	R\$4.421,59	R\$26.529,54
TOTAL: 20 FUNCIONÁRIOS=R\$ 75.742,63(mensais)x 6 meses					R\$454.449,54

3.2. Pela prestação dos serviços pela CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância constante da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme a Cláusula Décima Terceira - Da Administração do Contrato.

3.3. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2024/2025.

Funcional Programática: 04.122.1297.8338.0000

Elemento de Despesa: 339037;

Fontes: 01501000061/02501000061.

Ação: 283153

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA prestará garantia contratual em favor do ARCON/PA no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, perfazendo o valor de **R\$ 22.722,47**, apresentando à ARCON/PA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da ARCON-PA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do Contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA:

DA PUBLICAÇÃO:

O Extrato do Termo aditivo ao CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020 - ARCON-PA

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS DEMAIS CLAUSULAS DO INSTRUMENTO INICIAL

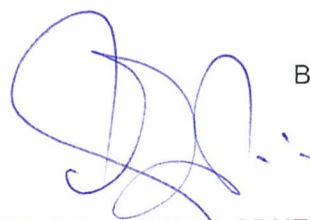
Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original que não colidirem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA NONA:

DA ASSINATURA:

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 12 de fevereiro de 2024.


EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO
Diretor Geral da ARCON-PA
Contratante


EMPRESA NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELLE
Contratada

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020 - ARCON-PA

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

EXTRATO

5º TA AO Contrato n.º 01/2020.

Partes: ARCON-PA/ Empresa Norte Serviços de Mão de Obra Eirelle:..
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de serviços
gerais, artífice, copeiro e encarregado, com fornecimento de material. Justificativa:
Prorrogação de prazo e repactuação conforme..... Fundamento Legal: art, 57, II
e 65, d da Lei Federal nº. 8.666/93. Funcional Programática: PROJ/ATIV:
04.122.1297.8338.0000

PI:

4120008338C

FONTE/N.

DESPESA:

0261/0661/339037

AÇÃO: 233206..Valor: mensal e Vigência: e encerrar
em

Data da assinatura: 09/02/2024.CNPJ da Contratada: nº 14.991.257/0001-67.Endereço da
Contratada: Alameda Armando Furtado, n.º33-Marco-Belém-Pa, CEP: 66087-240, fone
091- 3038.5866.Diretor da ARCON-PA:Euripedes Reis da Cruz Filho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Caroline Nazaré da Silva Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 16/02/2024 09:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 686EBA22D07CA960.CB45AA1F78184CDE.ECC0CB0D0621633.69333288442612FA